

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ 34028316/0001-03

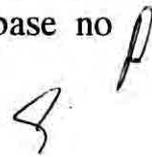
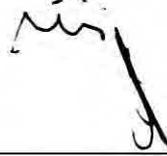
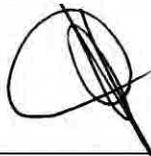
NIRE 5350000030-5

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2017**

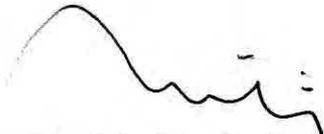
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, no 20º andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 11ª sessão extraordinária deste exercício, sob a presidência de Inaldo Rocha Leitão, com a participação dos membros do Conselho de Administração Guilherme Campos Júnior, Presidente dos Correios, Fernando Antônio Ribeiro Soares, Fábio Rezende Scarton Coutinho, Ruy do Rêgo Barros Rocha e José Luís Nunes do Couto. A convite do colegiado, participa da reunião, na qualidade de convidado, o chefe do Departamento Jurídico, Gustavo Esperança Vieira. Assim como já registrado no início da 8ª reunião ordinária, interrompida às onze horas para realização desta sessão extraordinária, permanece ausente o conselheiro Marcos César Alves Silva, em razão de licença médica concedida por evento ocorrido na manhã de hoje, conforme comunicação enviada pelo conselheiro à secretaria da reunião, fato que inviabilizou a convocação tempestiva do membro suplente, Carlos Alberto de Souza Barbosa. Por orientação do colegiado, a secretaria da reunião faz tentativa de contato com o conselheiro Marcos César, via telefone, não obtendo sucesso. Consultado pelo Conselho, o chefe do Departamento Jurídico manifesta-se verbalmente pela conformidade normativa de realização da presente reunião extraordinária, sem a presença do conselheiro Marcos César ou de seu suplente, em razão da urgência da matéria a ser apreciada e das condições não programadas, que levaram à ausência do conselheiro. Verificada a existência de quórum, o Presidente Inaldo declara aberta a sessão. O Presidente Inaldo reporta-se à manifestação do conselheiro Fernando, registrada na ata da 10ª reunião extraordinária deste exercício, sobrestando seu voto sobre a eleição do Vice-Presidente Fernando Miranda Gonçalves, pelas seguintes razões: “A Comissão Transitória de



Elegibilidade, em sua alínea “e”, afirmou o seguinte: “e) Ainda no que diz respeito às vedações, foi identificada certidão (fl. 13), emitida pela 262ª zona eleitoral de Serro/MG, que o indicado exerceu a presidência do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) no respectivo município (Diretório e Comissão Provisória); entretanto, à luz do que dispõe o Capítulo I, do Título III, do estatuto do referido partido, a referida instância decisória de partido político, conforme previsto no inciso VI, do artigo 29 do Decreto nº 8.945/2016.” (...). Tendo em vista, o art. 17, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especificamente no inciso II do §2º, gostaria que a Comissão Transitória de Elegibilidade enfrente alguns artigos adicionais do Estatuto do PMDB para não restar dúvida em relação à vedação descrita no citado art. 17 da Lei nº 13.303, de 2016. Particularmente, seria importante enfrentar os arts. 15, 35, 41 e 42 do Estatuto do PMDB. “. Conforme relatado na 8ª reunião ordinária deste exercício, a comissão de elegibilidade reexaminou a questão suscitada pelo conselheiro Fernando e emitiu o Relatório Complementar nº 054/2017 em 08/08/2017, registrando que: “Assim, como o empregado em questão foi, conforme certidão juntada, presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), no município de Serro/MG, de comissão provisória e diretório municipal, e estes têm atribuições de caráter municipal, esta Comissão entendeu pela não aplicação da vedação em questão. Ressalte-se que se trata de município que não é capital de estado da federação.” O conselheiro Fernando, em 14/08/2017, manifestou seu voto, como segue: “Em relação ao assunto abaixo, inclusive tendo analisado o material encaminhado pela Comissão de Elegibilidade, apresento meu voto. Tendo em vista o artigo 17 da Lei nº 13.303, de 2016, bem como as informações e documentos apresentados, o conselheiro não aprova a eleição do Sr. Fernando Miranda Gonçalves para o compor a Vice-Presidência dos Correios”. O colegiado consulta o chefe do Departamento Jurídico quanto à posição da área, diante da divergência havida entre a Comissão Transitória de Elegibilidade e o conselheiro Fernando. O chefe do Departamento Jurídico informa que corrobora o parecer da Comissão Transitória de Elegibilidade, por entender que se trata de comissão provisória e diretório municipal, não se aplicando a vedação prevista no artigo 17 da Lei nº 13.303, de 2016. Dados os fatos relatados, o Presidente Inaldo recoloca em discussão a matéria. O Conselho de Administração, por maioria, EXONERA Fernando Miranda Gonçalves do cargo de Vice-Presidente, membro da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Os presidente Inaldo e os conselheiros Fernando e Fábio apresentam voto favorável à exoneração do Vice-Presidente. Os conselheiros Guilherme, Ruy e José Luis apresentam voto contrário à exoneração do Vice-Presidente. O presidente Inaldo, com base no



subitem 10.9.3 do regimento interno do Conselho de Administração e tendo em vista o empate configurado, exerce o voto de desempate, pela exoneração do Vice-Presidente Fernando Miranda Gonçalves. O Conselho de Administração observa que a presente decisão se deve às questões jurídicas acima mencionadas, registrando nesta oportunidade seu agradecimento ao executivo por sua destacada atuação na área Comercial. O conselheiro Guilherme ressalta a elevada qualificação técnica do Sr. Fernando Miranda Gonçalves e a perda significativa para a organização representada pela saída do dirigente. **ENCERRAMENTO.** Às onze horas e trinta minutos foi encerrada a sessão, da qual eu,  Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os participantes assinada.



Inaldo Rocha Leitão

Presidente do Conselho de Administração



Guilherme Campos Júnior

Presidente dos Correios

Membro do Conselho de Administração



Fernando Antônio Ribeiro Soares

Membro do Conselho de Administração



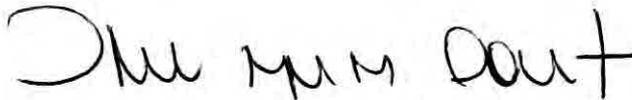
Fábio Rezende Scarton Coutinho

Membro do Conselho de Administração



Ruy do Rêgo Barros Rocha

Membro do Conselho de Administração



José Luis Nunes do Couto

Membro do Conselho de Administração